



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 359, de 15 de dezembro de 2021.**

Altera a Resolução 343, de 08 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Resolução 343, de 08 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....

I - Ajudante da Presidência Pleno; (NR)

IV .....

a) Ajudante de Ordens

Art. 9º À Assessoria Policial Militar, exclusiva de Policial Militar, em prestação de serviços de caráter especial, compete manter relações institucionais com as Corporações Militares e demais autoridades congêneres; apoiar a Diretoria de Segurança Legislativa, no que se refere as atividades de suas competências e externas à sede do Parlamento, previstas nos arts. 12 a 17, da Portaria nº 052/2014-GCG, de 20 de outubro de 2014, publicada em BG nº 204, de 29 de outubro de 2014, bem como a segurança pessoal, desde que determinado pelo Presidente da Casa. (NR)

Art. 17. ....

Parágrafo único. ....

VI - Diretoria de Área Orçamentária e Financeira; (NR)

VI-A - Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Art. 43. ....

I - acompanhar o levantamento das frequências e dos afastamentos para elaboração da folha de pagamento; (NR)

Art. 47. ....

II – elaborar, implantar e avaliar planos, programas, projetos sociais e campanhas de saúde e qualidade de vida dos membros, servidores, seus respectivos dependentes e da população carente do Estado do Tocantins; (NR)

**SEÇÃO VII  
Da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira**

Art. 56. À Diretoria de Área Orçamentária, e Financeira compete planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades relativas a orçamento e finanças, compreendendo o planejamento, acompanhamento e a execução.

Parágrafo único. A Diretoria de Área Orçamentária e Financeira tem a seguinte estrutura básica:

I - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira; (NR)

**SUBSEÇÃO I  
Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira**

Art. 57. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira compete o preparo do expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pelo Diretor.

**SEÇÃO VII-A  
Da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal**

Art. 63-A. À Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal, compete:



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

I – a supervisão, a direção e a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais da administração, bem como a orientação e a consolidação dos registros contábeis;

II – a prestação de informações de natureza contábil e de outros atos relativos à administração financeira;

III – a orientação quanto à observância dos princípios fundamentais da administração estadual e, em particular, dos atos relativos à contabilidade aplicada ao setor público;

IV – a preparação de minutas de atos relativos à contabilidade, a serem expedidos pelo Diretor-Geral;

V – a elaboração de instrumentos de procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, promovendo a sistematização e a padronização da escrituração contábil;

VI – a orientação quanto aos procedimentos a serem realizados para encerramento do exercício, e consolidação dos Demonstrativos, Balancetes e dos Balanços;

VII – a elaboração de relatórios, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, providenciando sua publicação, bem como extração e fornecimento de demonstrativos e de relatórios orçamentários, financeiros e contábeis, bem como a elaboração e análise de demonstrativos de acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais e legais;

VIII – executar outros serviços de sua competência legal e regimental.

Parágrafo único. A Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal tem a seguinte estrutura básica:

I - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal;

II - Diretoria de Contabilidade:

a) Coordenadoria de Contabilidade;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**SUBSEÇÃO I  
Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e de  
Gestão Fiscal**

Art. 63-B. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal, compete:

- I – a assistência na elaboração dos relatórios de natureza contábil e de gestão fiscal;
- II – o auxílio na preparação e alimentação do portal de transparência referente aos dados contábeis e de gestão fiscal;
- III - o preparo do expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pela Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal.

**SUBSEÇÃO II  
Da Diretoria de Contabilidade**

Art. 63-C. À Diretoria de Contabilidade, compete:

- I - a supervisão, direção, coordenação e gerência das atividades de contabilidade, em nível tático e operacional;
- II - a identificação e execução dos atos necessários para a realização do encerramento do exercício e da consolidação dos Demonstrativos, Balancetes e dos Balanços;
- III - analisar os balancetes mensais, os demonstrativos e o balanço geral, evidenciando as operações ocorridas e os seus resultados;
- IV – operar como órgão de apoio na elaboração e análise de relatórios e demonstrativos contábeis de propósito geral e de gestão, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V - indicar os assuntos que aconselham a realização de auditoria em face dos elementos analisados;
- VI - executar outros serviços de sua competência legal e regimental.

**SUBSEÇÃO III  
Da Coordenadoria de Contabilidade**

Art. 63-D. À Coordenadoria de Contabilidade, compete:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

- I - elaborar e fornecer balancetes e o balanço geral;
  - II - executar a contabilidade da Assembleia Legislativa, registrando sistematicamente os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
  - III - acompanhar a evolução das normas de controle interno;
  - IV - examinar sob o aspecto contábil os processos de prestação de contas das entidades subvencionadas;
  - V - efetuar análise contábil das contas da Assembleia;
  - VI - executar outros serviços de sua competência legal e regimental.
- .....

**SEÇÃO I**

**Do Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno e dos Deputados**

Art. 97. Além do previsto em Resolução específica, compete ao Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno:

.....

**SEÇÃO II**

**Do Controlador Interno**

Art. 99. Compete ao Controlador Interno:

.....

**SEÇÃO VIII**

**Do Diretor de Área Orçamentária e Financeira**

Art. 105. Compete ao Diretor da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas referentes ao orçamento, e finanças;
- II - submeter ao Diretor-Geral proposta para abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais quando se fizerem necessários, bem como a reformulação do orçamento analítico;
- III - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa e da Diretoria Geral;



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

IV - baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviço, com anuência do Diretor-Geral, pertinentes à área de competência da Diretoria;

V - antecipar e prorrogar, ouvido o Diretor-Geral, o período normal de trabalho da Diretoria;

VI - manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;

VII - fazer reuniões periódicas com as Diretorias sob sua direção, para efeito de planejamento e coordenação dos trabalhos;

VIII - despachar regularmente com o Presidente e o Diretor-Geral e mantê-los permanentemente informados sobre o andamento dos serviços sob sua direção;

IX - assinar documentos necessários à execução orçamentária e financeira da Assembleia Legislativa, em conjunto com a autoridade competente.

### SEÇÃO VIII-A Do Diretor de Área Contábil e Gestão Fiscal

Art. 105-A. Compete ao Diretor da Diretoria de Área Contábil e Gestão Fiscal:

I - cumprir e fazer cumprir as normas referentes à contabilidade;

II - solicitar à Controladoria Interna a realização de perícias contábeis e outros levantamentos, para controle do patrimônio;

III - apresentar ao Diretor-Geral da organização de prestação de contas a ser submetida à Mesa, juntamente com o relatório contábil e o balanço anual;

IV - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa e da Diretoria-Geral;

V - baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviço, com anuência do Diretor-Geral, pertinentes à área de competência da Diretoria;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

VI - antecipar e prorrogar, ouvido o Diretor-Geral, o período normal de trabalho da Diretoria;

VII - manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;

VIII - fazer reuniões periódicas com as Diretorias sob sua direção, para efeito de planejamento e coordenação dos trabalhos;

IX - despachar regularmente com o Presidente e o Diretor-Geral e mantê-los permanentemente informados sobre o andamento dos serviços sob sua direção;

X - assinar documentos necessários à execução contábil da Assembleia Legislativa, em conjunto com a autoridade competente.

**SEÇÃO XII  
Dos Assistentes**

Art. 109. Compete aos Assistentes de Gabinete da Presidência, da Diretoria-Geral, das Diretorias de Área e da Comissão Permanente de Licitação planejar, controlar, coordenar, dirigir, orientar ou fazer executar as atividades de expediente, compreendendo os serviços de digitação, tramitação de documentos, arquivos e controle de atos, bem como a recepção de pessoas e tudo mais que se referir ao apoio administrativo.

Art. 109-A. Compete ao Assistente de Contratos e Convênios elaborar minutas de contratos, convênios e congêneres, e demais documentos decorrentes destes e afetos a área, compreendendo os serviços de digitação, tramitação de documentos, arquivos e controle de atos, bem como planejar, controlar, coordenar, dirigir, orientar ou fazer executar as atividades pertinentes à área.

Art. 116. Os Cargos de Ajudante Pleno de Gabinete de Deputado e Secretário Parlamentar de Gabinete de Deputado; os cargos de Ajudante Pleno, Ajudante de Apoio a Atividade Parlamentar, Assessor membro, Assessor de Gestão, Ajudante Júnior e Assessor Intermediário de Gabinetes de Vice-Presidente, Secretário, Liderança de Bloco e/ou Partido e das Comissões Permanentes são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, por indicação exclusiva do respectivo Deputado, de Líder de Bloco e/ou Partido e Vice-Presidente ou Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

.....(NR)."



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**Art. 2º** O Anexo Único da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º** São revogados:

I – o inciso II, do parágrafo único, do art. 56;

II – o inciso IV e suas alíneas “a” e “b”, do parágrafo único, do art. 56

III – a subseção II da Seção VII, do Capítulo II, do Título I;

IV – o art. 58;

V - a subseção VI da Seção VII, do Capítulo II, do Título I;

VI – o art. 62;

VII - a subseção VII da Seção VII, do Capítulo II, do Título I;

VIII – o art. 63;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

  
Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 359, de 15 de dezembro de 2021.**

**PRESIDÊNCIA – PRESI**

Gabinete da Presidência – **GABINP**

Ajudante Pleno de Gabinete da Presidência

Assessoria Jurídica da Presidência

Assistência de Gabinete da Presidência

Assessoria Policial Militar

Assessoria Bombeiro Militar

Controladoria Interna – **CONIN**

Coordenadoria de Controladoria Interna – **COCIN**

Ouvidoria Geral da Assembleia Legislativa

Diretoria de Segurança Legislativa

Coordenadoria de Segurança do Legislativo

Escola do Legislativo

Diretoria da Escola do Legislativo;

Coordenadoria de Educação Permanente de Projetos Especiais

Coordenadoria Administrativa

Assistência de Gabinete I

Assistência de Gabinete II

1ª Vice-Presidência - 1ª **VICE-PRESI**

Gabinete - **GABIN I**

2ª Vice-Presidência - 2ª **VICE-PRESI**

Gabinete - **GABIN II**

1ª Secretária - 1ª **SEC.**

Gabinete – **GABIS I**

2ª Secretária-2ª **SEC.**

Gabinete - **GABIS II**

3ª Secretária - 3ª **SEC.**

Gabinete – **GABIS III**

4ª Secretária - 4ª **SEC.**

Gabinete - **GABIS IV**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa – **PGA-AL**  
Assessoria Jurídica de Procurador-Geral  
Assistência de Gabinete da Procuradoria-Geral  
Subprocuradoria-Geral– **SPJAL**  
Assistência de Gabinete da Subprocuradoria-Geral  
Diretoria de Assuntos Legislativos – **DIALE**  
Diretoria de Assuntos Administrativos e Judiciais – **DIJUR**

**DIRETORIA GERAL – DIREG**

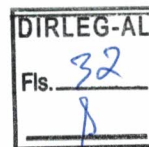
Assistência de Gabinete da Diretoria-Geral  
Diretoria de Gestão e Projetos – **DIGEP**  
Coordenadoria Técnica de Projetos e Gestão – **COTEC**  
Coordenadoria de Assessoramento à Atividade Parlamentar – **CORAP**  
Comissão Permanente de Licitação – **CPL**  
Assistência de Gabinete da Comissão Permanente de Licitação

**DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA – DIRLEG**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa  
Diretoria de Operações Legislativas – **DIOLE**  
Coordenadoria de Assistência às Comissões - **COASC**  
Coordenadoria de Assistência ao Plenário – **COASP**  
Diretoria de Documentação e Informação - **DIDOI**  
Coordenadoria de Documentação – **CODOC**  
Coordenadoria de Protocolo – **COPRO**  
Coordenadoria de Arquivo – **COARQ**  
Coordenadoria de Publicações Oficiais – **COPOF**  
Diretoria de Taquigrafia e Revisão - **DITAR**  
Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão - **COTAR**  
Coordenadoria Técnica de Áudio - **COTEA**  
Diretoria Técnico-Legislativa - **DITEL**  
Coordenadoria Técnico-Legislativa - **COTEL**

**DIRETORIA DE ÁREA ADMINISTRATIVA – DIRAD**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Administrativa  
Assistência de Contratos e Convênios  
Diretoria de Pessoal – **DIPES**  
Coordenadoria de Administração de Pessoal – **CODAP**  
Coordenadoria de Direitos e Deveres Funcionais – **CODEF**  
Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional - **CORCA**  
Diretoria de Saúde - **DISAU**  
Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho – **COSAT**  
Diretoria de Serviços Administrativos – **DISAD**  
Coordenadoria de Comunicação Administrativa – **COCAD**  
Coordenadoria de Serviços Gerais– **COSEG**  
Diretoria de Logística e Transporte - **DITRAN**  
Diretoria de Compras, Material e Patrimônio – **DICOMP**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Coordenadoria de Compras – **COCOM**  
Coordenadoria de Patrimônio – **COPAT**  
Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque – **CORAL**

**DIRETORIA DE ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – DIOFI**  
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira  
Diretoria Orçamentária e Financeira - **DIFIN**  
Coordenadoria Orçamentária - **COORC**  
Coordenadoria Financeira – **COFIN**

**DIRETORIA DE ÁREA CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL - DICOGE**  
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e Gestão Fiscal  
Diretoria de Contabilidade - **DIRCO**  
Coordenadoria de Contabilidade – **COCON**

**DIRETORIA DE ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI-AL**  
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação  
Diretoria de Apoio e Gestão de Contratos - **DIAGEC**  
Coordenadoria de Soluções de Tecnologia da Informação – **COSUTI**  
Diretoria de Sistemas de Informações - **DISIN**  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistema - **CODES**  
Coordenadoria de Administração de Banco de Dados - **COBAN**  
Diretoria de Operações Tecnológicas - **DIOTE**  
Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos - **COMEQ**  
Coordenadoria de Atendimento ao Usuário - **COATEN**  
Diretoria de Infraestrutura de Redes - **DINFRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura de Redes - **COINFRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura de Aplicações - **COINFRA**

**DIRETORIA DE ÁREA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE – DICOP**  
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade  
Diretoria de Comunicação - **DICOM**  
Coordenadoria Imprensa e Divulgação – **COIMP**  
Diretoria de Publicidade – **DIPLUB**  
Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia – **COFOT**  
Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial - **DIREC**  
Coordenadoria de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos – **COREP**

**DIRETORIA DE ÁREA DE RADIODIFUSÃO – DIRADI**  
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Radiodifusão  
Diretoria de Programação – **DIPROG**  
Coordenadoria de Integração da Rede Legislativa - **COREL**  
Coordenadoria de Transmissões e Eventos - **COTRAE**  
Coordenadoria de Programas de Educação a Distância – EAD - **COEAD**  
Coordenadoria de Produção de Conteúdo - **COPROD**  
Diretoria de Telecomunicações – **DITEC**



DIRLEG-AL
Fls. 33
8

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Coordenadoria de Operações - **COOPE**  
Coordenadoria de Engenharia - **COENG**  
Coordenadoria de Expansão - **COEXP**  
Coordenadoria de Tecnologia Interativa – **COTEC**